



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 9 3

(25 DE MAIO DE 1.998.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO À
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.733, DE 19 DE
SETEMBRO DE 1.997.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Profº PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passam a ter a seguinte redação o § 5º do Artigo 1º, o “caput” e o Inciso II, Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei nº 2.733, de 19 de Setembro de 1.997:

“**ARTIGO 1º**.....

§ 1º -.....

§ 2º -.....

§ 3º -.....

§ 4º -.....

§ 5º - As empresas interessadas na obtenção dos benefícios e incentivos criados por esta Lei, deverão apresentar seus planos e projetos à Prefeitura Municipal, devendo iniciar sua construção ou instalação dentro do prazo máximo de noventa dias da data de aquisição do terreno ou locação do imóvel.

ARTIGO 5º - Poderá o Poder Executivo conceder incentivos fiscais às empresas que pretendam se instalar no Município, desde que satisfaçam as exigências desta Lei, no que couber, em especial o disposto no Artigo 1º e §§



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 2 7 9 3

-2-

(25 DE MAIO DE 1998)

1º e 2º, Artigos 3º e 7º, mediante exame e aprovação por parte da Comissão Especial
"Projeto Caieiras 2.000".

PARÁGRAFO ÚNICO -

I -

**II - Isenção do I.S.S. sobre a receita operacional pelo prazo de até 04
(quatro) anos."**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

..... Prefeitura do Município de Caieiras, 25 de Maio de 1.998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

**Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP 11, e publicada no Quatro
de Editais.**